



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**

Parambu-CE, 08 de julho de 2025.

A circular stamp with the text "Prefeitura Municipal de Assis - São Paulo - Brazil" around the perimeter. In the center, it says "2025. 3353 Foto" and "23/04/2024". There is also a small "F" and a signature-like mark.

A

MEDICI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.986.482/0001-36
RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, NUMERO 269, BAIRRO PARQUE MANIBURA,
MUNICIPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARA, CEP: 60.821-740.

REF.: CONVOCACAO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar V.S.^a para retirada e assinatura de Contrato decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Contrato está disponível na Prefeitura Municipal de Parambu na Rua Juscelino Kubitschek, Número 85, Bairro Centro, Município de Parambu, Estado do Ceará, CEP 63.680-000, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá aceitar assinatura digital, desde que baseada em certificado digital, para que possa conferir validade aos atos praticados eletronicamente.

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde

Recebido em: 08/07/2025

GISLANE LIRA
TOMAS:67098
169315
Assinado digitalmente por **GISLANE LIRA**
TOMAS:67098/69315
NDC-CB/Brasil, ONU-Certificado Digital
PE-01-001-Versão 1.0
Data: 2025-07-08 18:09:55-03'00'
Certificado emitido por **BRASIL MPE**,
CN:GISLANE LIRA/TOMAS:67098/69315
Receptor: **GISLANE LIRA** ou o titular do documento
Localização:
Data: 2025-07-08 18:09:55-03'00'

Gislane Lira Tomas
CPF nº 670 981 693-15



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**



CONTRATO N° 2025.07.08.001-SESA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.06.17.001-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.13.001-SESA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARAMBU, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAMBU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
CONTRATADA MEDICI HOSPITALAR
LTDA - CNPJ: 39.986.482/0001-36,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Parambu, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.731.102/0001-26, com sede Rua Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Parambu, Ceará, CEP 63.680-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr. Wanderley Pereira Diniz, nomeado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MEDICI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.986.482/0001-36 sediada na Rua Professor Carlos Lobo, Numero 269, Bairro Parque Manibura, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.821-740, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gislane Lira Tomas, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.981.693-15, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.13.001-SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.001-SESA e seus anexos, os preceitos do Direito Pùblico, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de para aquisição de materiais hospitalares, laboratorial, dermatológico, otorrino, e medicamentos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Parambu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Objeto da Contratação:

GRUPO 01 - INJETÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adrenalina 0,1% 1 ml cx c/ 100 ampola	HYPOFARMA	1.200	Ampola	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
2	Água para injeção 10 ml cx c/ 200 ampolas	FARMACE	17.500	Ampola	R\$ 1,10	R\$ 19.250,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



3	Aminofilina 24 mg cx c/100 ampolas	FARMACE	1.500	Ampola	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
4	Ampicilina 1g cx c/ 50 ampolas	TEUTO	2.000	Ampola	R\$ 5,45	R\$ 10.900,00
5	Ampicilina 500 mg cx c/ 50 ampolas	TEUTO	2.000	Ampola	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
6	Amiodarona 50 mg / 3ml cx c/ 100 ampolas	FARMACE	600	Ampola	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
7	Água destilada para laboratório 1 litro cx c/ 24 ampolas	EQUIPLEX	12.000	Ampola	R\$ 4,92	R\$ 59.040,00
8	Atropina 0,25 mg / 1 ml cx c/ 100 amp	FARMACE	600	Ampola	R\$ 1,40	R\$ 840,00
9	Beta 30 5 mg 2 mg / ml cx c/ 01 ampola	EUROFARMA	100	Ampola	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
10	Bicabornato de sódio 8,4 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	FARMACE	600	Ampola	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
11	Butilbrometo de escopolamina 20 mg / 1 ml cx c/ 100 ampola	FARMACE	3.750	Ampola	R\$ 1,66	R\$ 6.225,00
12	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica4/500 / ml cx c/ 100 ampolas	FARMACE	6.750	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 18.427,50
13	Cedilanide 0,2 mg / 2 ml cx c/ 50 ampola	NOVARTIS	1.200	Ampola	R\$ 2,37	R\$ 2.844,00
14	Cefalotina 1 g pó injetável cx c/ 50 ampolas	BLAU	3.600	Ampola	R\$ 4,97	R\$ 17.892,00
15	Ceftriaxona 1 g IVpó injetável cx c/ 100 ampolas	BLAU	6.500	Ampola	R\$ 7,29	R\$ 47.385,00
16	Ceftriaxona 1 g IM pó cx c/ 50 ampolas	BLAU	6.500	Ampola	R\$ 5,82	R\$ 37.830,00
17	Cimetidina 300 mg 2 ml injetável 2 ml cx / 120 ampolas	HYPOFARMA	3.850	Ampola	R\$ 2,43	R\$ 9.355,50
18	Ciprofloxacino EV 500 mg injetável cx c/ 60	FRESENIUS	1.500	Ampola	R\$ 36,19	R\$ 54.285,00
19	Clorafenicol 1g frasco injetável cx c/ 100 ampolas	BLAU	1.200	Ampola	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
20	Cloreto de potássio 10 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	FARMACE	1.200	Ampola	R\$ 0,79	R\$ 948,00
21	Cloreto de sódio 0,9 % 10 ml cx c/ 100 amp	FARMACE	1.500	Ampola	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
22	Complexo B polivitaminico cx c/ 100	HYPOFARMA	7.500	Ampola	R\$ 4,64	R\$ 34.800,00
23	Cianocobalamina 5mg/2mL + cloridrato de piridoxina 100mg/2mL+ cloridrato de tiamina 100mg/2mL+ dexametasona 4mg/mL	CITONEURIN	300	Ampola	R\$ 37,08	R\$ 11.124,00
24	Dexametasona 2 mg 1 ml injetável cx c/ 100	FARMACE	3.500	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 10.045,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARAMBU
trabalho segue em frente
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

25	Dexametasona 4 mg 2,5 3 ml injetável cx c/ 100	FARMACE	6.500	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 19.045,00
26	Diclofenaco 75 mg 3 ml cx c/ 100 ampola	FARMACE	6.500	Ampola	R\$ 1,65	R\$ 10.725,00
27	Dipropionato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona 5 mg / ml +2 mg / ml (Duoflam) cx c/ 24 ampola	EUROFARMA	200	Ampola	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
28	Dipirona 1 g 2 ml cx / 100 ampola	FARMACE	7.000	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
29	Dimedrinato +cloridrato de piridoxina 1 ml 50 mg /ml / 50 mg cx c/ 50 ampola IM(Dramim)	DRAMIN	1.750	Ampola	R\$ 4,83	R\$ 8.452,50
30	Dimedrinato+ piridoxina + glicose + frutose 20 ml lv cx c/ 60 ampola	DRAMIN B6	2.300	Ampola	R\$ 23,13	R\$ 53.199,00
31	Cloridrato de etilefrina 10 mg / 1 ml injetável cx c/ 06 ampola	HYPOFARMA	750	Ampola	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50
32	Maleato de metilergometrina 0,2 mg / ml	HIPOLABOR	1.200	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
33	Bromoprida 5mg/ml 2ml cx c/50 ampolas	FARMACE	4.100	Ampola	R\$ 2,73	R\$ 11.193,00
34	Furosemida 20 mg 2 ml cx c/ 50 ampola	FARMACE	4.000	Ampola	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
35	Getamicina 10 mg 1 ml injetável cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	600	Ampola	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
36	Getamicina 20 mg / 1 ml cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	1.200	Ampola	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
37	Getamicina de 40 mg 1 ml cx c/ cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	1.200	Ampola	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
38	Getamicina 80 mg 1 ml cx c/ 100 ampola	NOVAFARMA	2.400	Ampola	R\$ 2,97	R\$ 7.128,00
39	Glicose 50 % 10 ml injetável cx c/ 200 ampola	FARMACE	1.000	Ampola	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
40	Gluconato de cálcio 10 % 10 ml cx c/ 100 ampolas	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
41	Heparina sódica 5000VI/ 5 ml cx c/ 25 amp	CRISTALIA	150	Ampola	R\$ 9,06	R\$ 1.359,00
42	Hidrocortisona 100 mg cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	2.400	Ampola	R\$ 3,60	R\$ 8.640,00
43	Hidrocortisona 500 mg pó cx / 50 ampolas	UNIAO QUIMICA	2.400	Ampola	R\$ 11,35	R\$ 27.240,00
44	Bupivacaína + glicose 5mg/mL + 80mg/mL, sol injetável 4mL	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
45	Imunoglobulina humana Anti-Rh (D) 300mcg	PANAMERICAN	15	Ampola	R\$ 340,64	R\$ 5.109,60
46	Lidocaína 2 % 20 ml sem vaso constrictor cx c/	HIPOLABOR	2.900	Ampola	R\$ 5,14	R\$ 14.906,00



Assigned to
3359

	50 ampola					
47	Cloridrato de bupivacaina + glicose 5 mg/ ml + 80 mg / ml solução injetável 4 ml cxc 50 neocaina pesada	HIPOLABOR	1.200	Ampola	R\$ 6,49	R\$ 7.788,00
48	Manitol 250 ml injetável ampola	FRESENIUS	300	Ampola	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
49	Metoclopramida 10 mg / 2 ml injetável cx c 100 ampola	FARMACE	6.500	Ampola	R\$ 1,77	R\$ 11.505,00
50	Metronidazol 100 ml 500 mg cx c/ 60 ampola	FARMACE	1.500	Ampola	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
51	Piracetam 200 mg 5 ml injetável cx c/ 12 ampolas	EUROFARMA	1.000	Ampola	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
52	Cetoprofeno 2 ml IM 50 mg cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	1.500	Ampola	R\$ 2,93	R\$ 4.395,00
53	Cetoprofeno 100 mg 5 ml lv cx c/ 50 ampola	UNIAO QUIMICA	1.500	Ampola	R\$ 4,31	R\$ 6.465,00
54	Ferripolimaltose100mg 5 ml (NORIPURUM)CX C/5	NORIPURUM	300	Ampola	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
55	Omeprazol 40 mg 10 ml po liofilo cx c/ 25 ampola	TEUTO	2.000	Ampola	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
56	Oxacilina 1 g ev	BLAU	3.600	Ampola	R\$ 1,82	R\$ 6.552,00
57	Oxacilina 500 mg po ev	BLAU	3.600	Ampola	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
58	Oxitocina SUI / 1 ml	EUROFARMA	1.200	Ampola	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
59	Penicilina 1.200 mg pó injetável	AUROBINDO	2.500	Ampola	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00
60	Penicilina 600 mg pó ampola	AUROBINDO	1.300	Ampola	R\$ 8,52	R\$ 11.076,00
61	Penicilina 400 mg pó injetável	AUROBINDO	1.300	Ampola	R\$ 8,14	R\$ 10.582,00
62	Prostiguimine 0,5 / 1 ml injetável	VALEANT	1.200	Ampola	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
63	Prometazina 50 mg 2 ml injetável	SANVAL	3.000	Ampola	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
64	Solução de glicerina 120 mg 500 ml cx c/ 24 ampola	FARMACE	1.200	Ampola	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
65	Sulfato de magnésio 50 % 10 ml injetável	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
66	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 23,61	R\$ 28.332,00
67	Acido tranexamico 250/5ml injetável	NIKKHO	1.200	Ampola	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
68	Vitamina c 500mg 5ml	FARMACE	7.500	Ampola	R\$ 0,88	R\$ 6.600,00
69	Vitamina k 10mg/1ml injetavel	CRISTALIA	2.500	Ampola	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
70	Agua para autoclave (galão 5 litros)	FORTSAN	6.000	Galão	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
71	Albumina humana solução para infusão 20%	CSL BEHRING	250	Caixa	R\$ 161,84	R\$ 40.460,00
72	Dantrolen 20mg	CRISTALIA	250	Caixa	R\$ 204,37	R\$ 51.092,50



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**

Passim 1918
3358
Folia

VALOR GLOBAL DO GRUPO **R\$ 930.873,10**

GRUPO 02 - SOROS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FARMACE	4.500	Tubo	R\$ 3,99	R\$ 17.955,00
2	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FARMACE	20.000	Tubo	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
3	Soro fisiológico 0,9% 250ml	FARMACE	4.500	Tubo	R\$ 4,55	R\$ 20.475,00
4	Soro glicosado 500 ml	FARMACE	12.500	Tubo	R\$ 5,35	R\$ 66.875,00
5	Soro glico fisiológico 500 ml	FARMACE	7.500	Tubo	R\$ 5,53	R\$ 41.475,00
6	Soro Ringer c/ lactado 500ml	FARMACE	5.000	Tubo	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 279.180,00

GRUPO 03 - COMPRIMIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amiodarona 200 mg comp	GEOLAB	3.000	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
2	Ampicilina 500 mg	NOVARTIS	4.000	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
3	Cefalexina 500 mg	NOVARTIS	4.000	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
4	Nimesulida 100 mg	GEOLAB	1.300	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 611,00
5	Azitromicina 500 mg	PRATI DONADUZZI	10.000	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
6	Cetaconazol comprimido	EMS	300	Unidade	R\$ 0,54	R\$ 162,00
7	Cimetidina 200 mg comp	CIMED	2.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 760,00
8	Cinarizina 75 mg comp	GEOLAB	650	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 396,50
9	Ivermectina 6mg comp	EMS	5.000	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
10	dipirona 500mg + cafeína 65mg	GEOLAB	200	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 348,00
11	Piperidolato 100mg+hesperidina 50mg+ácido ascórbico 50mg, comprimido	DACTIL-OB	300	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 189,00
12	Furosemida 40 mg	GEOLAB	5.000	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
13	Dexametasona 4 mg	PRATI DONADUZZI	1.200	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
14	Diclofenaco 50 mg	EMS	600	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 108,00
15	Dimeticona 40 mg	SAFONI	600	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 96,00
16	Dipirona 500 mg	BOEHRINGER	10.000	Unidade	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
17	Dimedrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg+10 mg	DRAMIN	350	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 357,00
18	Prednisona 20mg	GEOLAB	2.000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
19	Espironolactona 25 mg	GEOLAB	1.000	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 480,00
20	Fenergan 25 mg	SANOFI	1.750	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 927,50



2
pasanteira
3359
FC-12

21	Sachoromyces baulardil cápsula 200 mg (floratil)	HEBRON	3.000	Unidade	R\$ 8,42	R\$ 25.260,00
22	Sachoromices baulardil envelope pediátrico 100 mg (floratil)	HEBRON	3.000	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
23	Prednisona 5mg comp.	GEOLAB	600	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,00
24	Propranolol 40mg comp.	LIBBS	4.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
25	Ibuprofeno 600 mg comp.	MEDLEY	10.000	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
26	Glicerina laxante adulto 2,392 g supositório	HEBRON	500	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 745,00
27	Isordil 10 mg cxcomp.	EMS	600	Unidade	R\$ 0,31	R\$ 186,00
28	Isordil 5 mg sublingual	EMS	600	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 228,00
29	Labirim 24 mg comp.	APSEN	350	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 234,50
30	Loratadina 10 mg comp.	GEOLAB	5.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
31	Mebendazol comp	SANDOZ	800	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 272,00
32	Meloxicam 15 mg comprimido	NOVARTIS	500	Unidade	R\$ 0,24	R\$ 120,00
33	Metformina 500 mg comp.	GEOLAB	10.000	Unidade	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
34	Metoclopramida 10 mg comprimido	GEOLAB	5.000	Unidade	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
35	Metronidazol 400 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	1.200	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 792,00
36	Metronidazol 250 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	1.800	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 684,00
37	Captopril 25mg	GEOLAB	10.000	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
38	Omeprazol 20mg	TEUTO	5.000	Unidade	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
39	Nifedipino 10 mg(adalat)cápsula sublingual	BAYER	3.000	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
40	Nifedipino 20 mg comp.	BAYER	3.000	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
41	Nimodipino comp	GEOLAB	3.000	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
42	Norfloxacino 400 mg comprimido	EMS	400	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 400,00
43	Ciprofloxacino 500mg comprimido	EMS	10.000	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
44	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	BAYER	7.500	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 4.650,00
45	Paracetamol 500 mg comprimido	SANDOZ	5.000	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
46	Piracetam 400 mg	SANOFI	300	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 255,00
47	Cloridrato de fezopiridina	ZODIAC	300	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 60,00
48	Piroxicam	CIMED	300	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 291,00
49	Hidroclorotiazida 25mg comp	LIBBS	8.500	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 5.865,00
50	Aceclofenaco comprimido	EUROFARMA	500	Unidade	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
51	Secnidazol 1 g comprimido	TKS	150	Unidade	R\$ 1,77	R\$ 265,50
52	Solução de glicerina laxante infantil0, 828 supositório	HEBRON	350	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 469,00
53	Acido tranexamico	NIKKHO	1.500	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**

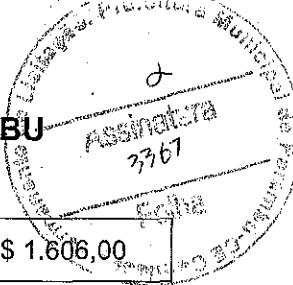
2360

GRUPO 06 - POMADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetonida de triacinolona orobase 1 mg 10 g	BRISTOL	30	Tubo	R\$ 4,88	R\$ 146,40
2	Cetaconazol +dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg / g+0,64mg/g+2,5mg/g pomada	MEDQUIMICA	150	Tubo	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
3	kollagenasse pomada 0,6 vg +0,01 g/g 30 g	PHARLAB	500	Tubo	R\$ 25,89	R\$ 12.945,00
4	Dexametasona creme 1 mg / g 10 g	PRATI DONADUZZI	500	Tubo	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
5	Diclofenaco gel 10,5 mg / g	PRATI DONADUZZI	500	Tubo	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
6	Fibrinoisina + desoxirriouclease + clorafenicol (Fibrase)	CRISTALIA	30	Tubo	R\$ 47,27	R\$ 1.418,10
7	Furoato de mometasona creme 1 mg / g	PRATI DONADUZZI	30	Tubo	R\$ 28,35	R\$ 850,50
8	Lidocaína 2% geléia anestésico 30 g	CRISTALIA	600	Tubo	R\$ 10,72	R\$ 6.432,00
9	Neomicina pomada 5 g /g 10 g	PRATI DONADUZZI	200	Tubo	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
10	Nistatina + oxido de zinco tratamento (dermodex).	DERMODEX	100	Tubo	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
11	Nitrofurasona pomada pote 2 mg / g 500 g	PRATI DONADUZZI	60	Pote	R\$ 12,00	R\$ 720,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



12	Pasta dagua 100 tubos	PRATI DONADUZZI	100	Tubo	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
13	rifamicina sódica 10mg/ML, spray 50ml	CRISTALIA	350	Tubo	R\$ 11,73	R\$ 4.105,50
14	Retinol +colecalciferol + óxido de zinco + óleo de figado de bacalhau pomada (Hipoglos)	HIPLOGÓS	100	Tubo	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
15	Sulfacetamida sódica 74mg/g+ Trolamina 20mg/g	CIFARMA	150	Tubo	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
16	Sulfadiazina de prata 1% 500 g	PHARLAB	175	Pote	R\$ 41,06	R\$ 7.185,50
17	Aciclovir pomada	CIFARMA	50	Tubo	R\$ 4,43	R\$ 221,50
18	Triacinalona acetonida 1mg/g+ sulfato de neomicina 2,5mg/g+ gramicidina 0,25 mg/mg+ nistatina 10.000UI/g	PRATI DONADUZZI	30	Tubo	R\$ 14,90	R\$ 447,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 54.675,00

GRUPO 07 - MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acido urico KT4 24 ml 6ml 1*5 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 50,98	R\$ 3.058,80
2	Soro Anti-A 10ML cx c/ 1und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 21,02	R\$ 1.261,20
3	Ant B 1* 10 ml cx 01 und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 89,03	R\$ 5.341,80
4	Ant AB 1*10 cx c/01 und	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 39,54	R\$ 2.372,40
5	Ant D1*10 ml cx c/ 01	PROTHEMO	60	Caixa	R\$ 84,66	R\$ 5.079,60
6	Anticoagulante 20ml EDTA 6g/DL cx com 15 unidades	LABTEST	60	Caixa	R\$ 12,42	R\$ 745,20
7	Anticoagulante 20ml EDTA 15g/dL cx com 15un	LABTEST	60	Caixa	R\$ 13,91	R\$ 834,60
8	Aso kit 1*2,5 ml ,1* 5 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 115,87	R\$ 6.952,20
9	Balão volumetrico 1000 ml 01 cx	CRALPLAST	60	Caixa	R\$ 48,30	R\$ 2.898,00
10	Beta teste plus 25 und labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 104,76	R\$ 6.285,60
11	Bilirrubina total (labtest) ref. 94-1/104	LABTEST	30	Caixa	R\$ 34,21	R\$ 1.026,30
12	Blod stop curativo pós coleta cx c/ 500 und	BLOOD STOP	30	Caixa	R\$ 23,75	R\$ 712,50
13	Bobinas para espectrofotômetro 48x 30 cxc 01 und	CARBOGEL	60	Caixa	R\$ 5,80	R\$ 348,00
14	Camara de neubar	KASVI	12	Caixa	R\$ 17,16	R\$ 205,92
15	CK-MB LIQUIFORM (labtest)ref. 118-2/30	LABTEST	12	Caixa	R\$ 133,14	R\$ 1.597,68
16	TROPONINA I	LABTEST	12	Caixa	R\$ 182,64	R\$ 2.191,68

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
GISLANE LIRA, On-line-Signatur, Digi-Signatur
OU-Cert, On-line-Signatur, Digi-Signatur
OU-274241700059, OU-274241700059, CA-GIS-ACT-119
TOMAS67098769819515
TOMAS67098769819515



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



17	Colesterol kit 100 ml ^{2*} 1* 5 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 54,16	R\$ 3.249,60
18	Controle RH 10 ml cx c/ 01 und	FRESENIUS	60	Caixa	R\$ 33,69	R\$ 2.021,40
19	Contonetes jhonsons cx c/ 75 und	J&J	60	Caixa	R\$ 3,32	R\$ 199,20
20	Creatinina K 240 ml KIT labtest	LABTEST	40	Caixa	R\$ 61,76	R\$ 2.470,40
21	Panotico rápido corante hematológico Kit c/03 und	LABORCLIN	30	Caixa	R\$ 40,31	R\$ 1.209,30
22	Soro de coombs 10ml cx/1	FRESENIUS	50	Caixa	R\$ 33,34	R\$ 1.667,00
23	Espasadapo microporio 2,5 cm cm / 10 cm	CREMER	260	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 2.405,00
24	Fator reumatóide 2,0 ml labtest cx	LABTEST	60	Caixa	R\$ 41,95	R\$ 2.517,00
25	Fita para leitura de urina cx c/ 100 und labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
26	Glicose kit 500 ml labtest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 56,85	R\$ 3.411,00
27	Lamina para microscopia 26x 76 mm ponta fosca cx c/ 50 und.	LAMEDID	30	Caixa	R\$ 19,79	R\$ 593,70
28	Lamina para camara de neubar 20x 26 mm cx c/ 100 und	EXACTA	30	Caixa	R\$ 15,40	R\$ 462,00
29	Laminas de esfragaço de acrílico 26x 76 mm	EXACTA	30	Caixa	R\$ 64,40	R\$ 1.932,00
30	Lugol 500 ml	RIOQUIMICA	6	Litro	R\$ 88,36	R\$ 530,16
31	Luvas estéril 7,0 lengruber	LEMGGRUBER	2.500	PARES	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
32	Luvas estéril 7,5 lengruber	LEMGGRUBER	3.000	PARES	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
33	Luvas estéril 8,0 lengruber	LEMGGRUBER	2.650	PARES	R\$ 1,94	R\$ 5.141,00
34	Mascara bico de pato cx c/ 20 und	DESCARPACK	2.000	Caixa	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
35	Massa selante para tubo capilar 18 g	INLAB	6	Caixa	R\$ 34,01	R\$ 204,06
36	Óculos especial para proteção em radiação	KONEX	12	Unidade	R\$ 1.128,37	R\$ 13.540,44
37	Óculos de proteção acrílico	KALIPSO	100	Unidade	R\$ 4,23	R\$ 423,00
38	Papel crepado und	HDMED	7.500	FOLHAS	R\$ 1,73	R\$ 12.975,00
39	Padrão bilirrubina 1*3,0 ml labtest	LABTEST	30	Caixa	R\$ 32,51	R\$ 975,30
40	PCR kit 3,0 ml labest	LABTEST	60	Caixa	R\$ 64,81	R\$ 3.888,60
41	Pêra pra pipetar	CRALPLAST	24	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 722,40
42	Pipetas de plastico para tipagem 20 ml	CRALPLAST	120	Unidade	R\$ 153,71	R\$ 18.445,20
43	Ponteiras amarelas A1 pacote c/ 1.000 und	CRALPLAST	45	Pacote	R\$ 23,92	R\$ 1.076,40
44	Pipetas de westergem 2 ml	CRALPLAST	12	Unidade	R\$ 4,73	R\$ 56,76
45	Pipetas de vidro 3 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 1,71	R\$ 51,30
46	Pipetas de vidro 5 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 4,90	R\$ 147,00



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**

ASSISTENTIA
3363
Fatu

47	Pipetas de vidro 10 ml	CRALPLAST	30	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 91,20
48	Pipetador de volume fixo N° 01 cx c/ 01 und	SYNTH	12	Caixa	R\$ 114,16	R\$ 1.369,92
49	Pipetador de volume fixo N° 02 cx c/ 01 und	SYNTH	12	Caixa	R\$ 122,01	R\$ 1.464,12
50	Pipetador de volume fixo N° 10 automatico cx c/01	SYNTH	12	Caixa	R\$ 54,86	R\$ 658,32
51	Pipetador de volume fixo N° 20 automatico cx c/ 01	SYNTH	12	Caixa	R\$ 90,05	R\$ 1.080,60
52	Pipetador de volume fixo N° 25cxc/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 155,76	R\$ 1.869,12
53	Pipetador de volume fixo N° 50 cxc/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 133,68	R\$ 1.604,16
54	Pipetador de volume fixo N°100 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 117,44	R\$ 1.409,28
55	Pipetador de volume fixo N° 200 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
56	Pipetador de volume fixo N° 250 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 106,60	R\$ 1.279,20
57	Pipetador de volume fixo N° 500 cx c/ 01 automatico	SYNTH	12	Caixa	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
58	Sabão niolab galão 05 litros (detergente enzimático)	NIONLAB	24	Galão	R\$ 54,47	R\$ 1.307,28
59	Suporte para VHS	BENFER	12	Unidade	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
60	Taças para parasitológico 200 ml	CRALPLAST	60	Unidade	R\$ 15,31	R\$ 918,60
61	Tampas para tubos 12x 75 und flexas 12 mm und	CRALPLAST	2.500	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 250,00
62	Tubos de ensaio 12x 75 de plástico c/ tampa cx c/ 250 und	CRALPLAST	60	Caixa	R\$ 34,33	R\$ 2.059,80
63	Termômetro para geladeira cx c/ 01 und	INCOTERM	37	Caixa	R\$ 64,40	R\$ 2.382,80
64	Termômetro para temperatura ambiente cx c/ 01 und	INCOTERM	12	Caixa	R\$ 82,00	R\$ 984,00
65	TGO labtest ref. 109-2/100	LABTEST	60	Caixa	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
66	TGP labtest ref. 108-2/100	LABTEST	60	Caixa	R\$ 52,32	R\$ 3.139,20
67	Triglicerídios labfest 87-2/250	LABTEST	60	Caixa	R\$ 3,25	R\$ 195,00
68	Tubos de plastico para urina 20 ml	CRALPLAST	60	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 81,00
69	Uréia UV labtest ref. 104-2/250	LABTEST	60	Caixa	R\$ 128,52	R\$ 7.711,20
70	VDRL 5ml reagente labteste	LABTEST	60	Caixa	R\$ 72,75	R\$ 4.365,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

ASIANA 384
3364
Feltex

GRUPO 08 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água oxigenada 1.000ml	RIOQUIMICA	200	Litro	R\$ 4,77	R\$ 954,00
2	Álcool a 70%	ITAJA	1.500	Litro	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
3	Algodoao hidrófilo 500 mg	APOLO	280	Rolo	R\$ 11,58	R\$ 3.242,40
4	Povidine degermante 1000 ml	RIOQUIMICA	150	Litro	R\$ 40,28	R\$ 6.042,00
5	Povidine tópico 1000 ml	RIOQUIMICA	200	Litro	R\$ 33,64	R\$ 6.728,00
6	Glutaron com ativador p/ 28 dias litros 05 litros	RIOQUIMICA	30	Litro	R\$ 47,39	R\$ 1.421,70
7	Álcool a 99,9 %	SANTA CRUZ	30	Litro	R\$ 9,49	R\$ 284,70
8	Abaixador de língua pacote c/ 100 und	THEOTO	13.500	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 78.705,00
9	Abocate n° 16 cx c/ 50 und	LAMEDID	600	Caixa	R\$ 28,95	R\$ 17.370,00
10	Abocate N° 18 cx c/ 50 und	LAMEDID	600	Caixa	R\$ 29,74	R\$ 17.844,00
11	Abocate N/ 20 cx c/ 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 30,38	R\$ 98.735,00
12	Abocate N °22 cx c/ 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 29,25	R\$ 95.062,50
13	Abocate N° 24 cx 50 und	LAMEDID	3.250	Caixa	R\$ 50,55	R\$ 164.287,50
14	Absorvente pos parto pacote c/ 20 und	MARDAM	250	Pacote	R\$ 10,70	R\$ 2.675,00
15	Agulha 25 x 7 cx c/ 100 und	DESCARPACK	12.000	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
16	Agulha 25x 8 cx c / 100 und	DESCARPACK	12.250	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 612,50
17	Agulha 40x 12 cx c/ 100 und	DESCARPACK	12.250	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 1.102,50
18	Agulha 13x 45 cx c/ 100 und	DESCARPACK	1.650	Unidade	R\$ 0,05	R\$ 82,50
19	Agulha pra rack 25 g cx	LAMEDID	1.250	Unidade	R\$ 3,11	R\$ 3.887,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



	c/ 25 und					
20	Agulha para rack 26 g cx c/ 25 und	LAMEDID	1.250	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 4.300,00
21	Alcool iodado 1000 ml	RIOQUIMICA	75	Litro	R\$ 12,54	R\$ 940,50
22	Algodão ortopédico 20 cm cx c/ 12 uns	CREMER	150	Rolo	R\$ 8,21	R\$ 1.231,50
23	Aparelho de pressão BIC completo c/ estetoscópio	BIC	110	Unidade	R\$ 76,80	R\$ 8.448,00
24	Atadura de crepom 10 CM pacote c/ 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
25	Atadura de crepom 15 CM pacote c/ 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 6,64	R\$ 3.984,00
26	Atadura de crepom 20 CM pacote c / 12 und creme	CIRUTEX	600	Pacote	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
27	Atadura gessada 10 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 35,53	R\$ 2.131,80
28	Atadura gessada 15 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 48,65	R\$ 2.919,00
29	Atadura gessada 20 CM cx c/ 20 und creme	NEVE	60	Caixa	R\$ 69,58	R\$ 4.174,80
30	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml cx c/ 40 und	FARMATEX	2.000	Caixa	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
31	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote c/ 50 und	CIRUTEX	80	Pacote	R\$ 35,15	R\$ 2.812,00
32	Campo operatório 45 cm x 50 cm pacote c/ 50 und	ABC	17	Unidade	R\$ 390,99	R\$ 6.646,83
33	Cateter tipo óculos para oxigênio pacote c/ 10 und	EMBRAMED	600	Pacote	R\$ 10,17	R\$ 6.102,00
34	Amotolias colorida 500ml	J. PROLAB	100	Unidade	R\$ 4,74	R\$ 474,00
35	Amontolias transparente 500ml	J. PROLAB	100	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 403,00
36	Catgut gromado "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 72,79	R\$ 4.367,40
37	Catgut gramado "1" c/ agula 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 78,89	R\$ 2.366,70
38	Catgut cromado "2,0" c/ agula 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	50	Caixa	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
39	Catgut cromado "3,0" c/ agulha 4 cm cxc/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 81,50	R\$ 2.445,00
40	Catgut cromado "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 89,60	R\$ 2.688,00
41	catgut simple "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 84,60	R\$ 2.538,00
42	Catgut simples "1,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 83,68	R\$ 2.510,40
43	Catgut simples "2,0" c/agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 83,45	R\$ 5.007,00



3

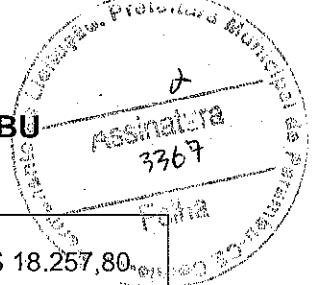
366

۱۰۰

44	Catgut simples "3,0" c/ 4 agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 96,89	R\$ 2.906,70
45	Catgut simples "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	20	Caixa	R\$ 84,12	R\$ 1.682,40
46	Clamps umbilical descartável pacote c/ 10 und	KOLPLAST	60	Pacote	R\$ 15,39	R\$ 923,40
47	Coletor universal 100 ml	EMBRAMED	1.800	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 720,00
48	Dreno penoso Nº 1 pacote c/ 10 und	WALTEX	2	Pacote	R\$ 16,20	R\$ 32,40
49	Dreno penoso Nº 2 pacote c/ 10 und	WALTEX	2	Pacote	R\$ 17,25	R\$ 34,50
50	Dreno penoso Nº 3 pacote c/ 10 und	WALTEX	2	Pacote	R\$ 15,72	R\$ 31,44
51	Dreno penoso Nº 4 pacote c/ 10 und	WALTEX	2	Pacote	R\$ 16,17	R\$ 32,34
52	Eletrodo descartável p/ monitoração cardíaca pacote c/ 50 und	LAMEDID	6	Pacote	R\$ 11,55	R\$ 69,30
53	Equipos macro gotas em Y slip c/injetor lateral	MEDSONDA	12.500	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 14.625,00
54	Equipos para trasfusao sanguinaria	MEDSONDA	250	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 662,50
55	Esparadapo micropore impermeável 50x10m	MISSNER	1.500	Unidade	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
56	Esparadapo 10 cm x 4,5 cremer und	MISSNER	1.700	Unidade	R\$ 7,89	R\$ 13.413,00
57	Fio algodão "0" s/agulha cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 57,11	R\$ 3.426,60
58	Estantes para tubos 12x75 para laboratório c/ espaço p/ 60 tubos	J. PROLAB	30	Unidade	R\$ 11,24	R\$ 337,20
59	Éter sulfúrico 1000 ml	RIOQUIMICA	75	Litro	R\$ 36,13	R\$ 2.709,75
60	Extensor 20 cm c/ luer lok	MEDSONDA	300	Unidade	R\$ 0,61	R\$ 183,00
61	Extensor para equipo 200 mm slip	MEDSONDA	1.200	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 876,00
62	Fio algodão 0 c/ agulha 4 cm c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 58,65	R\$ 3.519,00
63	Fio algodão "2,0" com / agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 58,28	R\$ 3.496,80
64	Fio algodão "2,0" S/ Agulha cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 47,89	R\$ 2.873,40
65	Fio p/sutura ABS poliglactina -0- (PGLA)ag/4 cm c/24unid	SHALON	24	Caixa	R\$ 113,16	R\$ 2.715,84
66	Fio seda "0" c/ agulha 4 cm c 24 und	SHALON	12	Caixa	R\$ 26,94	R\$ 323,28
67	Fio seda "2,0" agulha 4 cmcx c/ 24	SHALON	12	Caixa	R\$ 38,73	R\$ 464,76
68	Fio seda "3,0" agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	12	Caixa	R\$ 50,96	R\$ 611,52
69	Fita adesiva branca hospitalar 19 mm /50 cm	MISSNER	600	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
70	Fita teste hospitalar autoclave cremar 19 cm 30 cm	CREMER	600	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



GOVERNO MUNICIPAL DE ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



71	Fita p/ glicemia ACCU-CHEK/ACTIVE cx/50 unid	ROCHE	430	Caixa	R\$ 42,46	R\$ 18.257,80
72	Formol 40 % 1000 ml	DINAMICA	150	Litro	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00
73	Fralda geriátrica G descartável pacote c/ 10 und	MARDAM	330	Pacote	R\$ 11,48	R\$ 3.788,40
74	Fralda geriátrica M descartável pacote c/ 10 und	MARDAM	280	Pacote	R\$ 11,83	R\$ 3.312,40
75	Fralda pediátrica G descartável pacote c/ 10 und	MARDAM	330	Pacote	R\$ 13,04	R\$ 4.303,20
76	Fralda pediátrica M descartável pacote c/ 10 und	ESTRELINHA	280	Pacote	R\$ 5,87	R\$ 1.643,60
77	Fralda pediátrica P descartável pacote c/ 10 und	ESTRELINHA	280	Pacote	R\$ 5,93	R\$ 1.660,40
78	Gases cortadas 7,5 pacote c/ 500 und	CIRUTEX	2.500	Pacote	R\$ 7,04	R\$ 17.600,00
79	Gel para ECG galão 5 litros	FORTSAN	5	Galão	R\$ 21,10	R\$ 105,50
80	Gel para ultrasson galão 5 litros	FORTSAN	12	Galão	R\$ 23,84	R\$ 286,08
81	Gorro c/ elástico pacote c/ 100 und	SKY	14.500	Pacote	R\$ 6,91	R\$ 100.195,00
82	Lamina para bisturi N ° 15 cx c/ 100 und	LAMEDID	85	Caixa	R\$ 23,08	R\$ 1.961,80
83	Lamina para bisturi N ° 23 cx c/ 100 und	LAMEDID	85	Caixa	R\$ 19,67	R\$ 1.671,95
84	Lanceta para sangue cx c/ 500 und	ROCHE	25	Caixa	R\$ 41,96	R\$ 1.049,00
85	Líquido de turk 500 ml	LABTEST	6	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 82,20
86	Luvas de procedimento G CX C/ 50 pares	UNIGLOVES	2.000	Caixa	R\$ 19,61	R\$ 39.220,00
87	Luvas de procedimentos M cx c/50 pares	UNIGLOVES	2.000	Caixa	R\$ 24,31	R\$ 48.620,00
88	Luvas de procedimentos P cx c/ 50 pares	UNIGLOVES	1.750	Caixa	R\$ 21,56	R\$ 37.730,00
89	Cloreto de didecildimetilamonio e cloridrato de polihexametileno biguanida(PHMB)	POLYMED	18	Litro	R\$ 101,95	R\$ 1.835,10
90	Nylon "5-0" c/agulha 4cm cx c/24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 25,37	R\$ 761,10
91	Mascara descartável c/ elástico cx c/ 50 und	SKY	10.000	Caixa	R\$ 22,27	R\$ 222.700,00
92	Mascara para aerosol adulto Kit	PROTEC	50	Unidade	R\$ 8,09	R\$ 404,50
93	Mascara para aerosol infantil Kit	PROTEC	50	Unidade	R\$ 7,91	R\$ 395,50
94	Nylon "0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 26,20	R\$ 786,00
95	Nylon "1" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 36,88	R\$ 1.106,40



Assimilate
3367
Folio

96	Nylon "2,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20
97	Nylon "3,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	60	Caixa	R\$ 25,36	R\$ 1.521,60
98	Nylon "4,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	30	Caixa	R\$ 25,43	R\$ 762,90
99	Nylon "6,0" c/ agulha 4 cm cx c/ 24 und	SHALON	12	Caixa	R\$ 29,48	R\$ 353,76
100	Propes descartavel pacote c/ 100 und	SKY	12.000	Pacote	R\$ 13,16	R\$ 157.920,00
101	Pulseira para identificação de recém nascido azul	KOLPLAST	200	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 90,00
102	Pulseira para identificação de recém nascido rosa	KOLPLAST	100	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 45,00
103	Sabão líquido neutro 1000 ml	FORTSAN	150	Litro	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
104	Scalp N° 19 cx c/ 100 und	LAMEDID	40	Caixa	R\$ 23,54	R\$ 941,60
105	Scalp N° 21 cx c/ 100 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 19,71	R\$ 1.576,80
106	Scalp N° 23 cx c/ 100 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 19,12	R\$ 1.529,60
107	Scalp N° 25 cx c/ 100 und	LAMEDID	17	Caixa	R\$ 19,12	R\$ 325,04
108	Scalp N° 27 cx c/ 100 und	LAMEDID	17	Caixa	R\$ 21,62	R\$ 367,54
109	Seringa 01 ml c/ agulha (0,45x13mm) p/ insulina cx c/100 und	DESCARPACK	30	Caixa	R\$ 21,40	R\$ 642,00
110	Seringa 3 ml c/ agulha 25x 7	DESCARPACK	20.500	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 3.690,00
111	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x7	DESCARPACK	19.500	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 4.485,00
112	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x7	DESCARPACK	19.000	Unidade	R\$ 0,44	R\$ 8.360,00
113	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x7	DESCARPACK	19.000	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 7.980,00
114	Sonda foley N° 10 cx c/ 10 und	LAMEDID	65	Caixa	R\$ 22,83	R\$ 1.483,95
115	Sonda foley N° 12 cx c/ 10 und	LAMEDID	65	Caixa	R\$ 25,83	R\$ 1.678,95
116	Sonda foley N° 14 cx c/ 10 und	LAMEDID	75	Caixa	R\$ 25,83	R\$ 1.937,25
117	Sonda foley N° 16 cx c/ 10 und	LAMEDID	75	Caixa	R\$ 25,83	R\$ 1.937,25
118	Sonda foley N° 18 cx c/ 10 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
119	Sonda foley N° 20 cx c/ 10 und	LAMEDID	80	Caixa	R\$ 25,83	R\$ 2.066,40
120	Sonda nasogastrica curta N° 04 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 5,04	R\$ 352,80
121	Sonda nasogastrica curta N° 06 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 4,77	R\$ 333,90



GOVERNO MUNICIPAL DE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**

2. Prefeitura Municipal
Pessinalefa
3369
FONB
1980-03-17

122	Sonda nasogastrica curta Nº 08 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 6,60	R\$ 462,00
123	Sonda nasogastrica curta N ° 12 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 6,74	R\$ 471,80
124	Sonda nasogastrica cuta N ° 14 pacote c / 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 6,79	R\$ 475,30
125	Sonda nasogastrica curta N ° 16 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 6,17	R\$ 431,90
126	Sonda nasogastrica longa Nº 04 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 5,31	R\$ 371,70
127	Sonda nasogastrica longa N ° 06 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 7,15	R\$ 500,50
128	Sonda nasogastrica longa N° 08 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 7,98	R\$ 558,60
129	Sonda nasogastrica longa N ° 10 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 490,00
130	Sonda nasogastrica longa N° 12 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 7,47	R\$ 522,90
131	Sonda nasogastrica longa nº14 pacote c/10 unid	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 9,16	R\$ 641,20
132	Sonda nasogastrica longa nº16 pacote c/10 unid	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 9,20	R\$ 644,00
133	Sonda nasogastrica longa nº18 pacote c/10 unid	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 9,65	R\$ 675,50
134	Sonda nasogastrica longa Nº 20 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 10,50	R\$ 735,00
135	Sonda p/ aspirar Nº 04 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 4,86	R\$ 340,20
136	Sonda p/ aspirar Nº06 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 11,38	R\$ 796,60
137	Sonda p/ aspirar N° 08 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	150	Pacote	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
138	Sonda p/ aspirar N° 10 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	150	Pacote	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
139	Sonda p/ aspirar N° 12 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	140	Pacote	R\$ 9,64	R\$ 1.349,60
140	Sonda p/ aspirar N° 14 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	140	Pacote	R\$ 9,42	R\$ 1.318,80
141	Sonda p/ aspirar N °16 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	70	Pacote	R\$ 10,26	R\$ 718,20
142	Sonda uretral N° 04 pacote c/10 und	EMBRAMED	65	Pacote	R\$ 6,45	R\$ 419,25
143	Sonda uretra N° 06 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	65	Pacote	R\$ 3,69	R\$ 239,85
144	Sonda uretral N° 08 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	140	Pacote	R\$ 5,55	R\$ 777,00

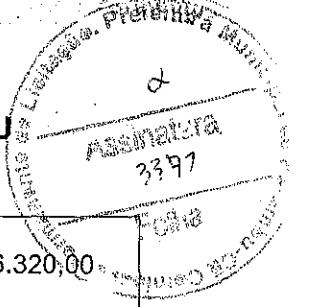


ASSINATURA
3390
Folha
50

VALOR GLOBAL DO GRUPO						
145	Sonda uretral Nº 10 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,75	R\$ 747,50
146	Sonda uretral Nº 12 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,87	R\$ 763,10
147	Sonda uretral Nº 14 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 5,91	R\$ 768,30
148	Sonda uretral Nº 16 pacote c/ 10 und	EMBRAMED	130	Pacote	R\$ 6,15	R\$ 799,50
149	Sonda vesical 03 vias pacote c/ 10 und	LAMEDID	120	Pacote	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
150	Termômetro clínico digital	INCOTERM	150	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
151	Tubos de silicone Nº 204	TAYLOR	500	Metro	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
152	Tubo látex Nº 200	TAYLOR	500	Metro	R\$ 56,80	R\$ 28.400,00
153	Vaseline líquida 1000 ml	RIOQUIMICA	60	Litro	R\$ 28,74	R\$ 1.724,40
154	Frascos p/ alimentação enteral 300 ml	BIOBASE	2.000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
155	Equipos para alimentação enteral	BIOBASE	2.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
156	Catgut simples 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	20	Caixa	R\$ 48,96	R\$ 979,20
157	Catgut cromado 2,0 agulha 4 cm cx c/ 24	SHALON	20	Caixa	R\$ 72,55	R\$ 1.451,00
158	Papel grau cirúrgico para esterilizar (P M G)	HDMED	1.250	Unidade	R\$ 42,60	R\$ 53.250,00
159	Indicador biológico teste	3M	150	Caixa	R\$ 98,50	R\$ 14.775,00
160	Indicador biológico químico	3M	150	Caixa	R\$ 134,06	R\$ 20.109,00
161	Laminulas 22x22 mm cx / 1000 pefecta	EXACTA	120	Caixa	R\$ 45,30	R\$ 5.436,00
162	Álcool em gel 500ml	FORTSAN	1.000	Litro	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00

GRUPO 11 - INJETÁVEIS CONTROLADOS

GRUPO 17 - INJETAVELIS CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Besilato de atracurio 10 mg mgl 2,5ml ampola	CRISTALIA	1.000	Ampola	R\$ 20,94	R\$ 20.940,00
2	Brometo de rocuranio 50 mcg	CRISTALIA	500	Ampola	R\$ 19,24	R\$ 9.620,00
3	Clopromazina 25 mg / 5 mg/ 5 mg / 10 ml cx ampola	CRISTALIA	1.200	Ampola	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
4	Cloridrato de cetamina 50 mg 2 ml (ketalar)	PFIZER	300	Ampola	R\$ 39,18	R\$ 11.754,00
5	Cloridrato de clopromazina 4 % 40 mg / ml frasco	EUROFARMA	30	Frasco	R\$ 6,50	R\$ 195,00
6	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ ml 2ml	CRISTALIA	30	Ampola	R\$ 5,75	R\$ 172,50
7	Cloridrato de tramadol gotas frasco	CRISTALIA	50	Frasco	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
8	Cloridrato de tramadol 50 mg IM cx c/ 100 ampola	CRISTALIA	600	Ampola	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00



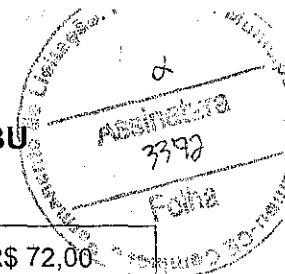
9	Cloridrato de tramadol 50 mg IV cx c/ 100 ampola	CRISTALIA	2.000	Ampola	R\$ 3,16	R\$ 6.320,00
10	Diazepam 5 mg / 10 mg 2 ml ampola	CRISTALIA	2.500	Ampola	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
11	Dolantina 50 mg / ml ampola (dolosal)	CRISTALIA	1.500	Ampola	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
12	Dopamina 5 mg 10 ml ampola	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
13	Fenitoína 5 mg / ml ampola	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
14	Fenobarbital 200 mg / 2 ml ampola	EUROFARMA	600	Ampola	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
15	Fenobarbital 40mg/ML (frasco 20ml)	SANOFI	30	Frasco	R\$ 5,90	R\$ 177,00
16	Fenobarbital gotas 20 ml frasco	SANOFI	60	FR	R\$ 7,71	R\$ 462,60
17	Fentanila 78,5 mg ml sem conservante cx c/ 50 ampola	CRISTALIA	300	Ampola	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
18	Fentanila 50 mcg / ml s/ conservantes cx c/ 50 ampola	CRISTALIA	300	Ampola	R\$ 2,00	R\$ 600,00
19	Haloperidol 5 mg / 2 ml ampola	CRISTALIA	600	Ampola	R\$ 0,61	R\$ 366,00
20	Hidralazina 20 mg / ml cx c/ 50 ampola 2 ml	CRISTALIA	600	Ampola	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00
21	Iosulfurano 100 ml frasco	CRISTALIA	6	FR	R\$ 227,83	R\$ 1.366,98
22	Mepivacaina 54 mg cx c/ 50 ampola	HYPOFARMA	300	Ampola	R\$ 2,68	R\$ 804,00
23	Midazolam 15 mg / 3 ml cx c/ 100 ampola	EUROFARMA	600	Ampola	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
24	Midazolam 5 mg / 5 ml cx c/ 100 ampola	EUROFARMA	1.200	Ampola	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
25	Prometazina 50 mg cx c/ 100 ampola	SANVAL	1.200	Ampola	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
26	Propofol 10 mg / ml cx c/ 05 ampola	BLAU	30	Ampola	R\$ 9,20	R\$ 276,00
27	Propofol 20 mg / ml ampola	BLAU	50	Ampola	R\$ 9,33	R\$ 466,50
28	Remifentanila 2 mg ampola	UNIAO QUIMICA	600	Ampola	R\$ 20,90	R\$ 12.540,00
29	Sulfato de morfina 0,2 mg / ml sem conservante 02 ml ampola (Dimorf)	UNIAO QUIMICA	2.400	Ampola	R\$ 5,40	R\$ 12.960,00
30	Ultiva ampola	GLAXO	50	Ampola	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 111.859,58

GRUPO 12 - COMPRIMIDOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xarelto 20mg mg comp.	BAYER	750	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50
2	Amitriptilina 25 mg comp	TEUTO	1.200	Unidade	R\$ 0,18	R\$ 216,00
3	Carbamazepina 200 mg comp	EUROFARMA	1.200	Unidade	R\$ 0,17	R\$ 204,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26**



4	Carvedilol 3,125mg comp	EMS	600	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 72,00
5	Clopromazina 100 mg comp	EUROFARMA	600	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 390,00
6	Clopromazina 25 mg comp	EUROFARMA	600	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 234,00
7	Clonazepam 2 mg comprimido	TEUTO	300	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 39,00
8	Clonazepam 0,5 mg compimido	TEUTO	300	Unidade	R\$ 0,10	R\$ 30,00
9	Diazepam 10 mg comp	CRISTALIA	1.200	Unidade	R\$ 0,09	R\$ 108,00
10	Diazepam 5 mg comp	CRISTALIA	1.200	Unidade	R\$ 0,23	R\$ 276,00
11	Fenitoina 100 mg comp	CRISTALIA	500	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 145,00
12	Fenobarbital 100 mg comp	CRISTALIA	500	Unidade	R\$ 0,22	R\$ 110,00
13	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml 1ml	CRISTALIA	800	Ampola	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
14	Hidralazina 25 mg comp	NOVARTIS	500	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 375,00
15	Mizoprostol 25 mcg comp	HEBRON	1.200	Unidade	R\$ 11,69	R\$ 14.028,00
16	Mizoprostol 200 mcg comp	HEBRON	1.200	Unidade	R\$ 59,30	R\$ 71.160,00
17	Risperidona 1mg c comp	CIMED	300	Unidade	R\$ 0,13	R\$ 39,00
18	Risperidona 2 mg comp	CIMED	300	Unidade	R\$ 0,29	R\$ 87,00
19	RITALINA 10MG comp	NOVARTIS	150	Unidade	R\$ 2,92	R\$ 438,00
20	Haldol 5mg comp	JANSSEN-CILAG	15	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 11,10
21	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ. AMPOLAS	BLAU	600	Ampola	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
22	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML	JANSSEN-CILAG	600	Ampola	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
23	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	CIMED	1.200	Ampola	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 107.816,60

GRUPO 13 - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PACK HUMALYTE PLUS 5	VITRO DIAGNOSTICA	12	Kit	R\$ 193,50	R\$ 2.322,00
2	BOBINA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MINDRAY (BC 3000)	MINDRAY	30	UNID	R\$ 24,27	R\$ 728,10
3	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES TUBO DE O2, PEDIATRICO MD	PROTEC	30	Kit	R\$ 13,64	R\$ 409,20
4	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI, TUBO	PROTEC	30	Kit	R\$ 14,60	R\$ 438,00

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

resinates
3393
Folia

	CORRUGADO,6 DILUIDORES,TUBO DE O2,ADULTO MD					
5	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA C/ RESERVATORIO E TUBO O2 MD	PROTEC	30	Kit	R\$ 12,36	R\$ 370,80
6	MÁSCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/RESERVATORIO E TUBO E TUBO 02MD	PROTEC	30	Kit	R\$ 12,48	R\$ 374,40
7	Albumina (labtest REF. 19-1)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 54,92	R\$ 659,04
8	Amilase CNPG (labtest REF. 142-2).	LABTEST	12	Caixa	R\$ 244,29	R\$ 2.931,48
9	Bilirrubina direta (labtest REF. 93-1/104).	LABTEST	12	Caixa	R\$ 78,71	R\$ 944,52
10	Calibra H (labtest)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 68,04	R\$ 816,48
11	ck-nac (labtest REF. 117-2/30)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 197,57	R\$ 2.370,84
12	Colesterol HDL (labtest REF. 128-1)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 24,76	R\$ 297,12
13	Fosfatase alcalina (labtest REF. 79-4)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 64,39	R\$ 772,68
14	Gama GT (labtest REF. 105-2)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 65,36	R\$ 784,32
15	Proteínas totais (labtest REF. 99-1)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 34,54	R\$ 414,48
16	Lipase (labtest REF. 107-3/16)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 1,74	R\$ 20,88
17	PSA ICT (labtest)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 114,14	R\$ 1.369,68
18	Bilirrubina total (labtest REF. 94-1/104)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 70,23	R\$ 842,76
19	Fio guia para intubação endotraqueal	LABTEST	600	Unidade	R\$ 43,95	R\$ 26.370,00
20	QUALITROL 2 H (LABTEST)	LABTEST	24	Caixa	R\$ 88,15	R\$ 2.115,60
21	QUALITROL 1H (LABTEST)	LABTEST	24	Caixa	R\$ 88,15	R\$ 2.115,60
22	SANGUE OCULTO LABTEST IFOBT	LABTEST	10	Caixa	R\$ 103,33	R\$ 1.033,30
23	CALCIO LABTEST (REF.90-2/60)	LABTEST	12	Caixa	R\$ 131,70	R\$ 1.580,40
24	LDH LABTEST REF. 86- 1	LABTEST	12	Caixa	R\$ 84,17	R\$ 1.010,04
25	CORANTE HEMATOLOGICO MAY - GRUNWALD & Giemsa	LABTEST	6	Caixa	R\$ 54,28	R\$ 325,68
26	ÁGUA TAMPONADA	HEXIS	500	Litro	R\$ 199,03	R\$ 99.515,00
27	KIT ECO F HBA1C ECO DIAGNOSTICA (F-200)	ECO DIAGNOSTICA	50	Caixa	R\$ 292,88	R\$ 14.644,00
28	KIT ECO F D - DÍMERO	ECO	12	Caixa	R\$ 425,40	R\$ 5.104,80



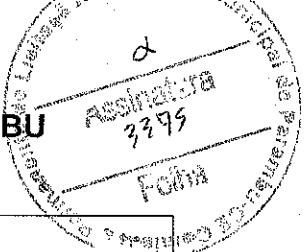
GOVERNO MUNICIPAL DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

ASSINATE
3374

	ECO DIAGNOSTICA (F - 200)	DIAGNOSTICA				
29	KIT ECO F DENGUE NS1 ECO DIAGNOSTICA (F - 200)	ECO DIAGNOSTICA	50	Caixa	R\$ 187,15	R\$ 9.357,50
30	KIT ECO F DENGUE IGM/IGG ECO DIAGNOSTICA (F - 200)	ECO DIAGNOSTICA	60	Caixa	R\$ 197,08	R\$ 11.824,80
31	KIT ECO F TROPONINA I ECO DIAGNOSTICA (F - 200)	ECO DIAGNOSTICA	60	Caixa	R\$ 100,40	R\$ 6.024,00
32	ECO F ChikV IgG/IgM (F - 200)	ECO DIAGNOSTICA	12	Caixa	R\$ 175,60	R\$ 2.107,20
33	ECO F ZIKA IGM (F - 200)	ECO DIAGNOSTICA	6	Caixa	R\$ 368,33	R\$ 2.209,98
34	SANGUE CONTROLE DIAGNO	ECO DIAGNOSTICA	12	Caixa	R\$ 1.590,71	R\$ 19.088,52
35	LYSE DIFF MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 744,67	R\$ 44.680,20
36	LYSE LH MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 441,17	R\$ 26.470,20
37	DILUTER MAX S5 SINSENG	SINSENG	60	Unidade	R\$ 570,13	R\$ 34.207,80
38	PROBE HYPER CLEANSER BIO MD (BIOCLIN)	BIOCLIN	10	Unidade	R\$ 82,77	R\$ 827,70
39	Acido Acético glacial 5% frasco c/ 1L	DINAMICA QUIMICA	10	Litro	R\$ 10,17	R\$ 101,70
40	Espatula de Eyre de madeira pct c/ 100 unid	THEOTO	15	Pacote	R\$ 7,63	R\$ 114,45
41	Escova cervical ginecológica pct c/ 100 unid	VAGISPEC	15	Pacote	R\$ 40,20	R\$ 603,00
42	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho G	VAGISPEC	500	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 790,00
43	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho M	VAGISPEC	1.000	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
44	Especulo vaginal descartável não estéril tamanho P	VAGISPEC	500	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 625,00
45	Porta lâmina para citologia c/ capacidade para 3 laminas. Tampa c/ rosca. Material polipropileno. Pct c/ 100 unid.	J PROLAB	20	Pacote	R\$ 34,21	R\$ 684,20
46	Papel lençol hospitalar 50x0,7m	HOSPFLEX	500	Rolo	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
47	Lugol 2% frasco c/ 1L	RIOQUIMICA	10	Litro	R\$ 41,45	R\$ 414,50
48	Liga de elástico látex nº 18. Peso líquido 100 g. Pct c/ 100 unid	TAYLOR	15	Pacote	R\$ 6,55	R\$ 98,25
49	Pinça descartável. Cherron	VAGISPEC	2.000	Unidade	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO						R\$ 340.305,20

Rua Juscelino Kubitschek, Nº 85, Bairro Centro, Parambu, Ceará, CEP: 63.680-000.



VALOR GLOBAL

R\$ 3.803.731,67

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.803.731,67 (três milhões e oitocentos e três mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, que atestará a execução do objeto contratado.

5.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados do



recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Saúde, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 02.06.06.10.122.0402.2008, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.



8.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício do fornecimento ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



A circular library stamp with handwritten text. The text "Passatempo" is written vertically along the left side, and "3370" is written vertically along the right side. In the center, the word "Folha" is written. The stamp is surrounded by a circular border with the text "BIBLIOTECA MUNICIPAL" repeated twice.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, défeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



GOVERNO MUNICIPAL DE

PARAMBU

trabalho segue em frente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26

Assinatura

3380

Folha

10.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.23. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.24. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Wanderley Pereira Diniz, nomeado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo Fiscal Titular Sr. Francisco Diogo Andrade Cavalcante – Mat. 4465 bem como a Suplente Sra. Antônia Ivaneide de Castro – Mat. 0021, nomeados pela Portaria nº 040/2025 de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. Fraudar a licitação

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra



irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

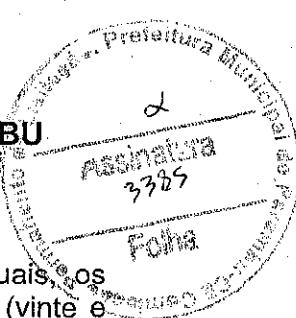
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveise, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Parambu do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU
CNPJ Nº 07.731.102/0001-26



Contratante	Nome do Titular	Cargo
Secretaria de Saúde	Wanderley Pereira Diniz	Ordenador de Despesas

Contratada	Nome do Representante	e-mail da empresa
MEDICI HOSPITALAR LTDA	Gislane Lira Tomas	medicihospitalar.2020@gmail.com

Parambu-CE, 08 de julho de 2025.

Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Gislane Lira
CPF: 670.981.693-15
Nº CPF: 07098169315
Ou: Certificado Digital PF A1, OU
av. dos Coqueiros, CEP: 67098169315, OU=AC
Simpólio Melo, CN=Gislane Lira
FONTE: 67098169315
Localização: 07098169315
Data: 2025-07-08 16:19:25-0300
Fonte PDF: Editor Versão: 12.1.1

Gislane Lira Tomas
CPF Nº 670.981.693-15
MEDICI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 39.986.482/0001-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Sana Houlm Banuto Ferreira
Nome:
CPF: 614.810.353-38

2. Manoel Yuri Canto Pinto
Nome:
CPF: 090-934.443-44